

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2026

Documento: Processo SEI 26.0.000001535-0

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Assunto/objeto: Execução do Projeto Pra Cima Futsal Cidadão, que visa à qualificação das práticas esportivas e à ampliação do acesso de crianças, jovens e adultos em atividades físicas organizadas no Município, através da Emenda Impositiva nº 072/2025.

Instituição: ASSOCIAÇÃO VAMO DALE FOOTBALL CLUB (VMDL) - CNPJ 48.565.727/0001-42

Valor total da contratação: R\$ 206.015,00 (duzentos e seis mil e quinze reais).

No uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º-B, do Decreto Municipal nº 198/2019, para fins de atendimento ao seu artigo 66, exaro o presente Termo de Inexigibilidade, a ser autorizado pelo Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, nos termos da manifestação jurídica proferida nos autos do expediente em epígrafe.

Fica aberto o prazo, a contar desta publicação, para a apresentação de impugnação de que trata o artigo 32, § 2º, da Lei nº. 13.019/2014, pelo e-mail licitacoes@canoas.rs.gov.br.

Canoas, 21 de agosto de 2026.

Luciano de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AUTORIZO E RATIFICO. Publique-se no prazo legal.

Airton Souza

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente parceria tem por objeto a execução do projeto "Pra Cima Futsal Cidadão – Núcleo Canoas", a ser desenvolvido pela Associação Vamo Dale Football Club (VMDL), mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva destinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo como finalidade promover o acesso gratuito à prática esportiva, fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer e fomentar ações voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Canoas.

A execução do projeto atenderá prioritariamente crianças e adolescentes residentes no bairro Guajuviras, no Município de Canoas, região caracterizada por significativa vulnerabilidade social e que demanda investimentos permanentes em políticas públicas de prevenção, inclusão social e promoção da cidadania. As atividades serão desenvolvidas por meio da prática orientada do futsal, em turno complementar ao escolar, proporcionando um ambiente seguro, inclusivo e adequado ao desenvolvimento físico, educacional e social dos participantes. Os benefícios sociais decorrentes da parceria consistem na ampliação do acesso ao esporte e ao lazer como direitos sociais, na promoção da inclusão social, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na ocupação qualificada do tempo livre, no incentivo à permanência e ao melhor desempenho escolar, bem como na formação de valores essenciais, tais como disciplina, respeito, responsabilidade, cooperação e convivência coletiva. A iniciativa também contribuirá para a promoção da saúde, da qualidade de vida e da redução da exposição de crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade e risco social.

Sob o aspecto econômico, a parceria representa investimento em políticas públicas preventivas, cujo fortalecimento contribui para a redução dos impactos sociais decorrentes da exclusão e da vulnerabilidade juvenil, além de promover a utilização dos equipamentos públicos esportivos municipais. A execução do projeto também fomentará a economia local por meio da contratação de profissionais qualificados, aquisição de materiais esportivos e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades, gerando reflexos positivos para o Município. Como resultados esperados, pretende-se atender aproximadamente 90 crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso contínuo às atividades esportivas, estimular a permanência no ambiente escolar, fortalecer a convivência comunitária, ampliar as oportunidades de desenvolvimento humano e promover hábitos de vida saudáveis. O impacto social esperado consiste na consolidação do esporte como instrumento

de inclusão social, prevenção da violência, fortalecimento da cidadania e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade atendida. Considerando que os recursos destinados à execução do projeto são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, a celebração da parceria por meio de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, encontra amparo no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, estando a proposta alinhada ao interesse público e às competências institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Diante do exposto, restam devidamente demonstradas as razões de interesse público que justificam a celebração da parceria, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados, a localização geográfica atendida, os resultados esperados e o impacto social pretendido, razão pela qual justifica-se o prosseguimento da formalização do Termo de Fomento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.